



MINISTÉRIO PÚBLICO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI
Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 3252-1003
3pjcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2021.000013-063/2021 - TAC n.º 002/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ n.º 05.805.924/0001-89, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior, Dr. Maurício Gomes de Souza, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e do outro o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.592/0001-65, com sede na Av. Agostinho Barbosa, n.º 420, centro, na Cidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, CEP: 64.288-000, neste ato apresentado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor José Henrique de Oliveira Alves, presente a Secretária Municipal de Administração, Isabel Cristina Oliveira Alves e o Secretário Municipal de Governo, senhor José de Sousa Neto, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, visando a submeter-se aos regramentos legais, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 127, *caput* e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 25, IV, da Lei n.º 8.625/93; no § 6º, art. 5º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, mediante as condições a seguir expostas, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras; zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

Página 1 de 5

3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior





MINISTÉRIO PÚBLICO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 3252-1003

3picampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2021.000013-063/2021 - TAC n.º 002/2022

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, instaurou o Procedimento Administrativo nº 005/2021 (SIMP nº 000013-063/2021), tendo por finalidade acompanhar a implantação do serviço de correição de animais no Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI, nos termos da Lei Municipal nº 178/2019, que aprovou o Código de Postura do Município;

Em seguida, o compromissário reconheceu a necessidade e o dever legal quanto à efetiva implantação do serviço, pelo que firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos dos art. 1ª, IV e 5ª, §6º da Lei nº 7.347/85, cujo objeto é a adoção de diversas medidas administrativas a fim de garantir a implantação do serviço de correição de animais.

CLÁUSULA 1ª – Para tanto, o compromissário providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, com os meios e recursos financeiros próprios, a adoção das seguintes medidas:

- 1) **O COMPROMISSÁRIO** obriga-se a implantar o Serviço de Correição de Animais, com a estrutura física, os recursos materiais e o quadro de recursos humanos necessários – **PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90**(noventa) dias úteis, contados da assinatura do TAC

Página 2 de 5

3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior



MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 3252-1003

3pjcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2021.000013-063/2021 - TAC n.º 002/2022

- 2) **O COMPROMISSÁRIO** obriga-se a alocar dotação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 suficiente para o bom funcionamento do serviço de correição de animais, mediante mensagem legislativa substitutiva – **PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90(noventa) dias úteis, contados da assinatura do TAC**
- 3) **O COMPROMISSÁRIO** obriga-se a construir ou reformar local destinado à guarda de animais apreendidos pela Correição, com adequação técnica, ambiental e sanitária, sob a orientação de médico veterinário registrado no conselho profissional respectivo – **PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90(noventa) dias úteis, contados da assinatura do TAC**

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 2ª – Este presente Termo de Ajustamento de Conduta não retira direitos de quaisquer das partes de discutir judicialmente questões relativas ao tema não abarcadas pelo TAC.

CLÁUSULA 3ª - Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA 4ª – Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de realizar visitas a qualquer momento aos órgãos do compromissário, bem como acompanhar e fiscalizar ou solicitar de outros órgãos públicos ou privados vistorias/perícias, para o efetivo cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, **bem como homologar em juízo, unilateralmente, o presente acordo, para fins de constituição de título executivo judicial.**

Página 3 de 5

3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior





MINISTÉRIO PÚBLICO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI
Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 3252-1003
3pjcampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2021.000013-063/2021 - TAC n.º 002/2022

CLÁUSULA 5ª - O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas em cada uma das cláusulas do termo importará na **aplicação imediata de multa** no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por item não atendido, a ser executada judicialmente, **assumindo pessoalmente tal obrigação o ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré/PI**, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive execução de fazer e/ou não fazer específica na forma estatuída no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e no art. 536, do CPC.

Parágrafo único - Os recursos da(s) multa(s) serão revertidos ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o art. 3º, VI e XIV da Lei Estadual n.º 5.398/2004.

CLÁUSULA 6ª - A superveniência de óbices e obstáculos para a implementação do ajustamento de conduta deverão ser comunicados, de forma pormenorizada ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise, antes de vencidos os prazos de cumprimento ajustados.

CLÁUSULA 7ª - O Compromitente divulgará as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail: ouvidoria@mppi.mp.br; teleatendimento: 127 para reclamações, sugestões denúncias e elogios; Gabinete: (86) 3216-9050 – RAMAL 9089; atendimento pessoal: Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP: 64.000-090, Teresina-PI, em cumprimento à Recomendação PGJ nº 01/2013.

CLÁUSULA 8ª - O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta via DOEMP.

Página 4 de 5

3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior



MINISTÉRIO PÚBLICO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

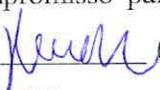
Rua Coronel Eulálio Filho, 722, centro, Campo Maior/PI - 64.280-000 tel: 86 3252-1003
3picampomaior@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA n.º 005/2021.000013-063/2021 - TAC n.º 002/2022

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito o foro de Campo Maior/PI, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

Portanto, justos e acertados, o Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI firma o presente termo de compromisso para que surta seus efeitos jurídicos e legais. O presente termo foi por mim lavrado,  (JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA, Assessor de Promotoria, matrícula 175).


MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça


JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
Prefeito de Nossa Senhora de Nazaré/PI
Compromissário


ISABEL CRISTINA OLIVEIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração


JOSÉ DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Governo



